



C.I. nº 736/2020/DAA

Cuiabá (MT), 22 de maio de 2020

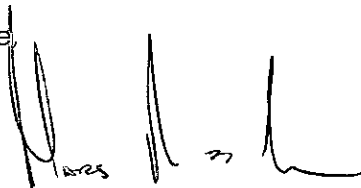
À Senhora Diretora Geral

Assunto: **Encaminhamento de termo de referência Termômetro Infravermelho**

Considerando que o Termômetro Infravermelho é um equipamento de proteção individual e coletiva, a sua utilização visa prevenir o surgimento de infecções bem como outras doenças infecciosas, buscando a qualidade de vida de todos os que frequentam as unidades do Ministério Público.

Considerando que no dia 11/03/2020, o COVID-19/coronavírus, foi declarado pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, o que significa uma situação especialmente grave, para atender a demanda da Procuradoria-Geral de Justiça, solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para nova contratação, conforme termo de referência anexo.

Respeitosamente,



Marcos Aurélio Borges Nogueira
Gerente de Materiais



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição dos materiais, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior, de acordo com as condições, especificações e quantidades contidas neste documento.

2.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que os Termômetros Infravermelho são equipamentos de proteção individual e coletiva, a sua utilização visa medir a temperatura do corpo, detectando febre dos que adentram as unidades Ministeriais, buscando a qualidade de vida de todos os que frequentam as unidades do Ministério Público.

3.2. Considerando que no dia 11/03/2020, o COVID-19/coronavírus, foi declarado pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, o que significa uma situação especialmente grave.

3.3. Justifica-se, assim, a necessidade de adquirir Termômetros Infravermelho para as áreas comuns das unidades do Ministério Público da Capital e Promotorias de Justiça do Interior, para proteção e o cuidado, protegendo contra bactérias, vírus e outros.

3.4. Com isso, a presente aquisição visa atender à Procuradoria-Geral de Justiça na referida demanda, proporcionando proteção individual e coletiva de acordo com a necessidade, sem perdas e com alto grau de qualidade.

4. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	TERMÔMETRO CLÍNICO. Características: Aplicação: Medir a temperatura de um corpo humano; Tipo de medição: Infravermelho, sem contacto; Zona de medição: Frontal (testa); Faixa de medição: 0 °C (32 °F) ~ 110 °C (230 °F); Alarme de febre com bipe especial. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Modelo de referência: B.Well WF-4000	Unid.	98

5. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto da presente aquisição deverá ser entregue na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça: **Rua Quatro, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921, Cuiabá/MT**, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado;

5.2. Os produtos devem ser entregues na embalagem com identificação da fabricante.

5.3. O prazo para a entrega do produto será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, mediante apresentação de justificativa plausível pela contratada.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento para a presente contratação será o de **MENOR PREÇO**.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE E HABILITAÇÃO

7.1. Para a efetivação da contratação a administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, mediante a verificação das seguintes certidões:

7.1.1. Relativa aos tributos federais.

7.1.2. Relativa aos tributos estaduais.

7.1.3. Relativa aos tributos municipais.

7.1.4. Relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

7.1.5. Relativa aos débitos trabalhistas.

7.2. As certidões deverão apresentar-se na condição de **NEGATIVA** e/ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3. A análise será iniciada pela empresa que apresentar o menor preço e, em caso de não preenchimento dos requisitos, pela sequência de classificação das empresas participantes.

7.4. Não serão contratadas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. A verificação dessa condição será realizada mediante a consulta consolidada de pessoa jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS**, nos termos do art. 40, inc. XIV, "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. Os pagamentos referente as contratações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, nos termos do art. 5º, § 3º, da referida lei.

8.2. O prazo referido nos itens anteriores terá como termo inicial a data do recebimento definitivo do objeto/serviço.

8.2.1. O recebimento definitivo caracteriza-se pelo atesto do servidor responsável pelo recebimento na nota fiscal apresentada.

7.3. O pagamento será realizado por intermédio de ordem de pagamento bancário em conta indicada pela empresa contratada, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, a empresa contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 14.921.092/0001-57, e ainda, o número da nota de empenho, os números do banco, da agência e da conta para recebimento, assim como a descrição clara e sucinta do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Para a efetivação do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, que deverá apresentar-se regular, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas neste termo de referência.

7.7.1. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.7.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação à contratada das sanções cabíveis, pela contratante, em razão do descumprimento da obrigação.

7.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratório devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta de preços apresentada, acompanhado da respectiva requisição de material/serviço.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.5. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao contratado, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta.

10.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

10.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

10.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

10.2. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas

conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

10.4. Para os casos de multas não previstas neste termo de referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

10.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.7. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

10.8. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

10.9. As multas e sanções previstas neste termo de referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

10.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. A contratada deverá garantir o objeto ofertado, cujo prazo não será inferior ao prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

11.2. No caso da contratada ofertar garantia complementar à legal, deverá fornecer o termo/certificado respectivo, por meio de documento próprio, ou através de informação contida na própria nota fiscal, como forma de assegurar a efetivação dessa garantia complementar.

11.2.1. O termo/certificado de garantia ou documento equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá

ser exercitado o direito à garantia, devendo ser entregue no ato da entrega do objeto, acompanhado de manual de instalação e de utilização do produto.

11.3. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo pelo prazo inicialmente ofertado.

12. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

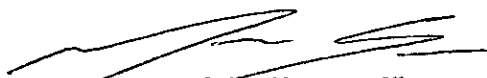
12.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Marcos Aurélio Borges Nogueira
Gerente de Materiais

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2020.



Marcel das Neves e Silva
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

INF. Contábil Nº 151/2020 – DEFIN/PGJ

Cuiabá, 22 de maio de 2020.

Para: Departamento de Apoio Administrativo - DAA

Assunto: Processo Nº 20.14.0001.0003056/2020-73 – Classificação orçamentária da natureza da despesa com aquisição de termômetro infravermelho.

Informa-se por meio desta que a classificação da natureza da despesa do processo em análise está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, 8ª Edição, conforme a seguir:

Classificação da natureza da despesa descrita no item 4 do TR		
Item	Descrição	Natureza
1	TERMÔMETRO CLÍNICO. Características: Aplicação: Medir a temperatura de um corpo humano; Tipo de medição: Infravermelho, sem contacto.	4.4.90.52.10

É a informação que fornecemos para apreciação.


Carlos Soares Aquino Júnior
Gerente de Contabilidade
C.R.C. Nº MT – 016356/O



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço

Requisitante: 8850 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
9002 - SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado e destinado a A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO. conforme solicitação Nº 00181/2020

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Item	Elemento Despesa	Código	Descrição do Material/Serviço	Unid. Forn.	Quantidade
1	5210	2409	TERMOMETRO CLINICO Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO ı TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.	1 - UNIDADE	98,0000

Quantidade: 98,0000

Em: ____/____/____ Servidor Responsável pelo Lançamento



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
--------	------------	----------	-----	----------

0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2020. UASG
120195 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
CEARÁ.
(CNPJ 07.422.297/0001-22 - ME)

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5210	14541	TERMOMETRO CLINICO		98,0000	427,0300	41.848,94
Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO ; TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES							
O	PRODUTO	DEVE	SER	REGULAMENTADO	PELA	ANVISA.	

Total: 41.848,94

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
--------	------------	----------	-----	----------

4652 TECNOFERRAMENTAS COM. IMP. EXP.
LTDA

09.353.055/0001-50

11

3312-8090

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5210	14541	TERMOMETRO CLINICO		98,0000	633,9900	62.131,02
Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO ; TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES							
O	PRODUTO	DEVE	SER	REGULAMENTADO	PELA	ANVISA.	

Total: 62.131,02

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
--------	------------	----------	-----	----------

9829 STRA MEDICAL

11.388.997/0001-15

(4

7)3183-8200

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5210	14541	TERMOMETRO CLINICO		98,0000	480,0000	47.040,00
Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO ; TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES							
O	PRODUTO	DEVE	SER	REGULAMENTADO	PELA	ANVISA.	

Total: 47.040,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
--------	------------	----------	-----	----------

6585 REAL DIGITAL

18.114.016/0001-90

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5210	14541	TERMOMETRO CLINICO		98,0000	580,0000	56.840,00
Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO ; TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES							
O	PRODUTO	DEVE	SER	REGULAMENTADO	PELA	ANVISA.	

Total: 56.840,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
--------	------------	----------	-----	----------

9871 BCMED

14.327.411/0001-09

(4

5)3523-3446

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5210	14541	TERMOMETRO CLINICO		98,0000	890,0000	87.220,00
Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO ; TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES							
O	PRODUTO	DEVE	SER	REGULAMENTADO	PELA	ANVISA.	



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Total: 87.220,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019. UASG 158741 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. (CNPJ 08.388.921/0001-85 - EPP)	14.327.411/0001-09	(4	5)3523-3446

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5210	14541	TERMOMETRO CLINICO		98,0000	618,0000	60.564,00
Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO ı TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES							
O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 60.564,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
9878	RAMA	29.468.746/0001-06	(4	8)3374-0231

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5210	14541	TERMOMETRO CLINICO		98,0000	550,0000	53.900,00
Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO ı TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES							
O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 53.900,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
9879	SKILL	67.718.783/0001-14	(1	1)29578477

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5210	14541	TERMOMETRO CLINICO		98,0000	800,0000	78.400,00
Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO ı TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES							
O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 78.400,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
9811	PD SHOP	21.021.861/0001-26	65	33211876

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5210	14541	TERMOMETRO CLINICO		98,0000	399,0000	39.102,00 *
Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO ı TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES							
O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 39.102,00

Solicito a Compra Direta do (os) material(is) / serviço(s) acima, para posterior julgamento e aquisição, referente ao menor preço cotado.

Em, ____/____/____

Gerente

Em, ____/____/____

Chefe de Departamento

ENC: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA TERMÔMETRO INFRAVERMELHO - GEDOC 3056/2020-DAA

Victor - Stramedical <licitacao@stramedical.com.br>

Ter, 02/06/2020 10:29

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

2 anexos (1.005 KB)

Catálogo - Termômetro Infravermelho Sem Contato E125 - Stra Medical.pdf; Orçamento_577-LC.pdf;

Bom dia Luciano,

Segue orçamento atualizado.

Conforme conversamos, o prazo de entrega se mantém fixo somente com a emissão da Nota de Empenho.

Caso consiga emitir para reservar deste lote com previsão de chegada dia 26/06 mais o prazo de entrega até o órgão.

Atenciosamente,



De: Victor - Stramedical [mailto:licitacao@stramedical.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 13:06

Para: 'MP - Gerencia de Aquisicoes' <compras@mpmt.mp.br>

Assunto: RES: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA TERMÔMETRO INFRAVERMELHO - GEDOC 3056/2020-DAA

Boa tarde,

Segue anexo orçamento do Termômetro para estimativa de licitação.

Se for para comprar direta/emergencial, favor consultar nossas condições especiais.

Atenciosamente,



De: MP - Gerencia de Aquisicoes [mailto:compras@mpmt.mp.br]

Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 10:30

Assunto: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA TERMÔMETRO INFRAVERMELHO - GEDOC 3056/2020-DAA

Prioridade: Alta

Prezados fornecedores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de produtos de proteção individual e coletiva para atender as unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, solicito o encaminhamento de orçamento conforme especificado no Termo de Referência anexo.

Por oportuno, encaminho [formulário de proposta](#) para preenchimento de valores e informações cadastrais da empresa.

Por fim, solicito a gentileza, se possível, encaminhar o referido orçamento no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, ou, manifestar o não interesse pela presente contratação.

Atenciosamente,

Lidiane de Oliveira Caldas

Técnica Administrativa

65 9 8164-0251

(Home Office)



Orçamento_557-LC

Razão Social:	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO				
CNPJ:	14.921.092/0001-57				
Endereço:	Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo				
Contato:	Lidiane de Oliveira Caldas		Tel:	65 9 8164-0251	
E-mail:	compras@mpmt.mp.br				
Stra Comércio de Produtos para Saúde Ltda – EPP Rua São Paulo, 105 – Bairro dos Estados Balneário Camboriú – SC – CEP: 88338-315 CNPJ: 11.388.997/0001-15 – IE: 255.999.828 Telefone/Fax: (47) 3183-8200 - E-mail: licitacao@stramedical.com.br Banco: Banco do Brasil (001) – Agência: 1489-3 / C/C: 46995-5					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO C/ MEDIÇÃO EM 1 SEG	STRA MEDICAL E125	480,00	47.040,00
TOTAL				R\$	47.040,00

Frete:	CIF
Prazo de entrega:	de 10(dez) à 90(noventa) dias - Produto importado depende da disponibilidade em estoque
Impostos:	Inclusos
Forma de Pagamento:	30(tinta) dias - Depósito Canbário
Validade da proposta:	30(trinta) dias.
DATA:	02/06/2020

Informações Complementares:

Depósito Bancário: Banco do Brasil (001) / Agência: 1489-3 / Conta Corrente: 46995-5 ou Boleto Bancário.

Este orçamento não inclui serviços de qualquer natureza, a menos que esteja explicitamente informado.

Os preços e condições deste orçamento estarão válidos até à data de validade da proposta, após este período solicite revisão.

Todos pedidos estão sujeitos a análise e aprovação de crédito, podendo ser solicitado documentos comprobatórios.

A Stra Medical reserva-se o direito de reprovar o cadastro sem qualquer justificativa.

11.388.997/0001-15
 STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS
 PARA SAÚDE LTDA - ME
 R: Dinamarca, 197 Sala 02 Térreo - B. Das Nações
 CEP: 88338-315 - Balneário Camboriú - SC


 Victor Perboni
 Licitações



sem contato

TERMÔMETRO INFRAVERMELHO

E125



**ALARME
SONORO
DE FEBRE**

36.9
M

**32 REGISTROS
DE MEMÓRIA**



**LEITURA EM
1 SEGUNDO**



**NÃO CONTÉM
MERCÚRIO**



**VISOR
ILUMINADO**



**MEÇÃO
À DISTÂNCIA
DE 3 A 5 CM**

O Termômetro Infravermelho Digital Sem Contato E125 representa uma inovação em medição de temperatura.

Seu sensor infravermelho permite medir a temperatura da testa com precisão sem qualquer contato com o paciente (3-5 cm de distância) em apenas 1 segundo, proporcionando mais higiene e prevenindo infecções cruzadas.



- ☒ Garantia de 1 ano.
- ☒ Prático e Higiênico.
- ☒ Simples e fácil de usar.
- ☒ Clinicamente testado e validado.
- ☒ Possui indicador de pilha fraca no visor.
- ☒ Auto desligamento em 60 segundos para economia das pilhas
- ☒ Medição da temperatura sem contato da testa, objetos, alimentos e ambientes.

Visor iluminado com alarme de febre silencioso:

36.9
M

Verde: Temperatura
entre 32°C a 37,5°C

37.8
M

Laranja: Temperatura
entre 37,6°C a 37,9°C

39.2
M

Vermelha: Temperatura
superior a 38°C

Informações Técnicas:

Faixa de medição: 32,0°C ~ 42,9°C

Exatidão: ±0,3°C (32,0°C~34,9°C) / ±0,4°C (35,0°C~42,0°C) / ±0,3°C (42,1°C~42,9°C)

Resolução do visor: 0,1°C/°F

Unidades de leitura: °C/°F

Tempo para medição: 1 segundo

Distância de medição: 3 a 5 cm

Tempo de auto desligamento: 30 segundos

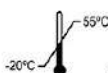
Peso: Aprox. 125g (incluindo bateria)

Alimentação: 2 pilhas AAA

Modo de operação: Operação contínua

Dimensões: 95x45x149 mm

Registro ANVISA MS: 80680259010



Conteúdo da Embalagem: 1 Termômetro Infravermelho E125, 2 pilhas AAA e 1 manual de instruções.

Re: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA TERMÔMETRO INFRAVERMELHO - GEDOC 3056/2020-DAA

comercial02 <comercial02@bcmec.com.br>

Seg, 01/06/2020 09:59

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

1 anexos (23 KB)

FORMULÁRIO DE PROPOSTA - GEDOC 3056-2020.odt

Ola, bom dia!!

Conforme solicitação envio em anexo a proposta solicitada

Lembrando que este orçamento refere-se a pré venda do termometro e a previsão de envio será a primeira quinzena de junho/2020, após o termometro em estoque ele irá para o valor de R\$ 1.200,00 a unidade

Frete FOB

Para orgão publico aceitamos nota de empenho

Fico a disposição

Att

--



Ana Paula Costa
Consultora de Vendas

Telefone: (11) 4502-1157
Whatsapp: (11) 95313-8323

comercial02@bcmec.com.br
<http://www.bcmec.com.br>



SOMOS A 7ª EMPRESA QUE MAIS CRESCE NO BRASIL
Segundo Revista Exame e Deloitte. ► 2 ANOS SEGUIDOS TOP 10 NO RANKING!

--
Este e-mail tem por finalidade principal a comunicação profissional. A mensagem contida é de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es). As opiniões emitidas não exprimem necessariamente o ponto de vista oficial da BCMED.
A mensagem, incluindo seus anexos, contém informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e em seguida apague-a do seu computador.

Em 01/06/2020 10:48, MP - Gerencia de Aquisicoes escreveu:

Prezados fornecedores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de produtos de proteção individual e coletiva para atender as unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, solicito o encaminhamento de orçamento conforme especificado no Termo de Referência anexo.

Por oportuno, encaminho formulário de proposta para preenchimento de valores e informações cadastrais da empresa.

Por fim, solicito a gentileza, se possível, encaminhar o referido orçamento no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, ou, manifestar o não interesse pela presente contratação.

Atenciosamente,

Lidiane de Oliveira Caldas
Técnica Administrativa
65 9 8164-0251
(Home Office)



MPMT Departamento de Aquisições (DAQ)
Gerência de Aquisições (GAQ)
compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br
65 3613-1634/3613-1679



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSORua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57

Fone (65) 3613-1634/1679

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
(GENTILEZA PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO)**GEDOC Nº 20.14.0001.0003056/2020-73**

CNPJ:	14.327.411/0001-09	Nome de Fantasia:	BCMED Equipamentos		
Razão Social:	Fisiodermato Produtos para a Saúde - Eireli				
Endereço:	Rua Belarmino de Mendonça, 794				
Cidade:	Centro				
E-mail:	comercial02@bcmmed.com.br				
Telefone(s):	11953138323			Contato:	Ana Paula
Banco:	Itau	Agência:	3839	C/C:	58448-3
Validade da Proposta:	3 dias úteis		Prazo de Entrega: Previsão de envio primeira quinzena de Junho/2020		
Local da entrega/realização de serviço:	Procuradoria Geral de Justiça Cuiabá/MT				

Item	Descrição do Material/Serviços	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	TERMÔMETRO CLÍNICO. Características: Aplicação: Medir a temperatura de um corpo humano; Tipo de medição: Infravermelho, sem contacto; Zona de medição: Frontal (testa); Faixa de medição: 0°C (32°F) – 110°C (230°F); Alarme de febre com bipe especial. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Modelo de referência: B. Well WF	Unid.	98	890	87220
					VALOR TOTAL: R\$ 87.220,00

Valor total por extenso: Oitenta e sete mil e duzentos e vinte reais

Foz do Iguaçu, 01 de Junho de 2020.

carimbo/assinatura

Re: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA TERMÔMETRO INFRAVERMELHO - GEDOC 3056/2020-DAA

Leandro Oliveira <realdigital@outlook.com.br>

Seg, 01/06/2020 14:15

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 2 anexos (582 KB)

Proposta de Precos MPMT.pdf; ATT00001.htm;

Boa tarde Srt^a. Lidiane,

Segue anexo proposta referente a aquisição de Termômetros Infravermelhos.



PROPOSTA ECONÔMICA

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. Razão Social da Empresa: **REAL DIGITAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**
2. CNPJ Nº: 18.114.016/0001-90
3. Inscrição Estadual: 10.629.391-5
4. Inscrição Municipal: 390.921-2
5. Endereço: Rua T-27, nº. 932, Q. 59 – L. 06, SL. 01 – St. Bueno - Goiânia/GO - CEP: 74.210-030
6. Telefone: (62) 98421-7779
7. E-mail: leandrocorcino@hotmail.com/realdigital@outlook.com.br
8. Validade da Proposta e prazo de entrega de até: 15 dias.
9. Prazo de Pagamento: 30 dias.
10. Banco: Banco do Brasil S/A. - Agência: 1452-4 - Conta Corrente: 79.404-X
11. Representante da Empresa: Leandro Corcino de Oliveira
12. Cargo: Sócio/Administrador - RG: 3346424 SSP/GO - CPF: 808.781.641-20
13. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é Goiás.
14. Apresentamos nossa proposta para o objeto SOLICITADO, sendo Termômetro Digital Infravermelho, destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), nos termos da Lei nº. 13.979/2020 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo, para atender as necessidades do (a)(s) seguinte (s): **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, cujo fornecimento será efetuado da forma exigida no Termo de Referência, acatando todas as estipulações consignada, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Termômetro Laser digital Adulto e infantil, é digital e infravermelho, bastando apontar na testa ou no ouvido, a uma distância entre 5 a 15 cm, em aproximadamente 5 segundos mensuração da temperatura aparecerá com precisão no visor. CARACTERÍSTICAS : 100% novo, Digita Tempo máximo para medição: 5 segundos; Desligamento automático da bateria: 7 segundos, Alimentação: Pilha; Temperatura de trabalho: 10 a 40 °C; Mira laser para acertar o alvo com precisão; Temperatura Relativa: 85%; Resolução mínima: 0,1 °C Precisão: ± 0,1 ° C; Faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C (90 a 109 °F); Erro máximo: 0,3°C- Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm (MARCA Bo-HUI).	Un.	98	580,00	56.840,00
					56.840,00

15. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

16. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

17. Declaro que não estou participando sob a forma de consórcio.

18. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Goiânia/GO, 01 de junho de 2020.

RealDigital



Assinado de forma digital
por REAL DIGITAL SERVICOS
E SOLUCOES EM
TECNOLOGIA
EI:18114016000190
Dados: 2020.06.01 15:14:49
-03'00'

REAL DIGITAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
LEANDRO CORCINO DE OLIVEIRA
CPF: 808.781.641-20

Rua T - 27, nº. 932 Quadra 59 Lote 6, Sala 1, Setor Bueno
Goiânia - Goiás, CEP: 74.210-030

Fwd: Documento de DRIKA ABENCOADA

Adriana Paraná Distribuidora <adriana@paranadistribuidora.com.br>

Qui, 04/06/2020 09:54

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>



1 anexos (304 KB)

Cotação MP.pdf;

Bom dia segue outra cotação. Pois a anterior a essa ja esgotou. Precisamos ser rapidos pois a mercadoria esta esgotando.

Cotação MP.pdf



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 04, s/n - Centro Político Administrativo - CEP 78.049-921 - CNPJ 14.921.092/0001-57

Fone (65) 3613-1634/1679

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
(GENTILEZA PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO)

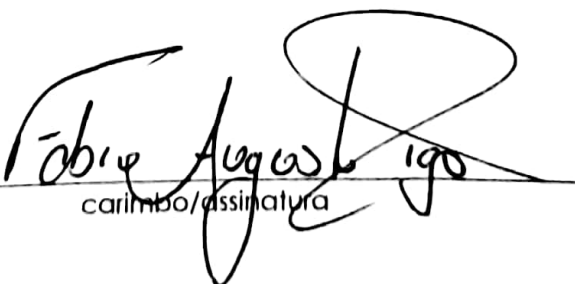
GEDOC Nº 20.14.0001.0003056/2020-73

CNPJ:	21.021.861/0001-26	Nome de Fantasia:	pdshop		
Razão Social:	F.R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA				
Endereço:	AV TENENTE CORONEL DUARTE SN				
Cidade:	CUIABÁ MT				
E-mail:	adriana@paranadistribuidora.com.br				
Telefone(s):	65 - 3028-4700	Contato:	Adriana		
Banco:	Banco do Brasil	Agência:	7139-0	C/C:	11692-0
Validade da Proposta:	5 dias	Prazo de Entrega: 10 dias			
Local da entrega/realização de serviço:	Procuradoria Geral de Justiça Cuiabá/MT				

Item	Descrição do Material/Serviços	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	TERMÔMETRO CLÍNICO. Características: Aplicação: Medir a temperatura de um corpo humano; Tipo de medição: Infravermelho, sem contacto; Zona de medição: Frontal (testa); Faixa de medição: 0°C (32°F) - 110°C(230°F); Alarme de febre com bipe especial. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Modelo de referência: B. Well WF	Unid.	98	399,00	R\$ 39.102,00
					VALOR TOTAL: R\$ 39.102,00

Valor total por extenso: Trinta e nove mil cento e dois reais.

Cuiabá, 04 de junho de 2020.


carimbo/assinatura**CNPJ: 21.021.861/0001-26****F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA-ME****Av. Tenente Coronel Duarte, s/nº**
Box 478 - Bairro: Dom Aquino
CEP 78015-500**CUIABÁ****MT**

Re: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA TERMÔMETRO INFRAVERMELHO - GEDOC 3056/2020-DAA

Tiago Muccillo <tiago@rafti.com.br>

Seg, 01/06/2020 17:11

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

1 anexos (878 KB)

Proposta.pdf;

Boa Tarde

Segue em anexo proposta conforme solicitado.

Atenciosamente

Tiago

48-988475880

Em sex., 29 de mai. de 2020 às 16:32, MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br> escreveu:

Prezados fornecedores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de produtos de proteção individual e coletiva para atender as unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, solicito o encaminhamento de orçamento conforme especificado no Termo de Referência anexo.

Por oportuno, encaminho [formulário de proposta](#) para preenchimento de valores e informações cadastrais da empresa.

Por fim, solicito a gentileza, se possível, encaminhar o referido orçamento no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, ou, manifestar o não interesse pela presente contratação.

Atenciosamente,

Lidiane de Oliveira Caldas

Técnica Administrativa

65 9 8164-0251

(Home Office)



Departamento de Aquisições (DAQ)

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679





RAMA COM E IMP DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ: 29.468.746/0001-06
E-mail: tiago@rafti.com.br
Telefone / What's app: 48-33740231

Palhoça, dia 01 de junho, 2020

PROPOSTA

AO: Ministério Público do Estado do Mato Grosso

RAZÃO SOCIAL: RAMA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ Nº: 29.468.746/0001-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 096/3723596 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 607.162.2.3
BANCO: 341 – ITAÚ - AGÊNCIA: 6972 - CONTA CORRENTE: 06653-1
Endereço: Rua das Orquídeas, 284 – Apto: 401
CEP: 88137-390 Cidade: Palhoça - UF:SC
Telefones: 048-33740231 Celular: 048-988475880
E-mail: tiago@rafti.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QTDE	Marca	PREÇO	Preço
1	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °c, tipo : uso em testa, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições Especificação completa conforme edital	UN	98	Importado	R\$ 550,00	R\$ 53.900,00
						R\$ 53.900,00

A validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

TIAGO MARINELLI
MUCCILLO:03328380990
380990

Assinado de forma digital
por TIAGO MARINELLI
MUCCILLO:03328380990
Dados: 2020.06.01
18:09:02 -03'00'

Tiago Marinelli Muccillo
CPF: 033.283.809-90
RAMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 29.468.746/0001-06

Re: URGENTE!SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA TERMÔMETROS INFRAVERMELHOS -GEDOC 3056/2020

Danilo J. Fernandes <danilo@skill-tec.com>

Ter, 02/06/2020 10:14

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

1 anexos (241 KB)

DM-300 - Termometro Digital Infravermel Febre De Testa.pdf;

Bom dia,

Segue orçamento no corpo do e-mail, para formalizar necessito da ficha cadastral dos senhores

Marca: ZOOS modelo: DM-300 R\$800,00

Em ter., 2 de jun. de 2020 às 11:03, MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br> escreveu:

Prezados fornecedores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de produtos de proteção individual e coletiva para atender as unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, solicito o encaminhamento de orçamento conforme especificado no Termo de Referência anexo.

Por oportuno, encaminho formulário de proposta para preenchimento de valores e informações cadastrais da empresa.

Por fim, solicito a gentileza, se possível, encaminhar o referido orçamento no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, ou, manifestar o não interesse pela presente contratação.

Atenciosamente,

Lidiane de Oliveira Caldas

Técnica Administrativa

65 9 8164-0251

(Home Office)



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Aquisições (DAQ)

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679

De: Danilo J. Fernandes <danilo@skill-tec.com>

Enviado: terça-feira, 2 de junho de 2020 09:59

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Assunto: Teste

Teste

--



Danilo J. Fernandes

Engenheiro Mecânico e de Segurança do trabalho

Tel: +55 11 2957-5888 / 2957-8477 / 2685-5326 / 2791-4938 - Ramal: 237

Fax: +55 11 2958-1230

Email: danilo@skill-tec.com

Loja Virtual: www.skill-tec.com / Site: www.skilltec-assistencia.com.br

Rua São Serapião, 614 - Vila Ré - São Paulo - SP - CEP: 03664-000. Horário de funcionamento: Segunda-feira à Sexta-feira das 8h00 às 12h e das 13h às 17h00

--



Danilo J. Fernandes

Engenheiro Mecânico e de Segurança do trabalho

Tel: +55 11 2957-5888 / 2957-8477 / 2685-5326 / 2791-4938 - Ramal: 237

Fax: +55 11 2958-1230

Email: danilo@skill-tec.com

Loja Virtual: www.skill-tec.com / Site: www.skilltec-assistencia.com.br

Rua São Serapião, 614 - Vila Ré - São Paulo - SP - CEP: 03664-000. Horário de funcionamento: Segunda-feira à Sexta-feira das 8h00 às 12h e das 13h às 17h00



Termometro Digital Infravermel Febre De Testa



CARACTERÍSTICAS

- Digital
- Tempo máximo para medição: 5 segundos
- Desligamento automático da bateria: 7 segundos
- Alimentação: Pilha
- Temperatura de trabalho: 10 a 40 °C
- Mira laser para acertar o alvo com precisão
- Temperatura Relativa: 85%
- Resolução mínima: 0,1 °C
- Precisão: $\pm 0,1$ °C
- Faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C (90 a 109 °F)
- Erro máximo: 0,3°C- Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm

ITENS INCLUSO:

1 x Termômetro Corporal

1 x Manual Inglês

ESTAMOS TRABALHANDO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE vendas@tecnoferramentas.com.br (mailto:vendas@tecnoferramentas.com.br?subject=Solicitação de cotação)

Cotações por Telefone: (11) 4750-1812 (/cotacao) | CENTRAL DE ATENDIMENTO (/central-de-atendimento) | CENTRAL DE COTAÇÕES PARA EMPRESAS (/cotacao)

0

Encontre + de 25mil Produtos por Marca, Categoria ou Código :)

Tecnoferramentas (<https://www.tecnoferramentas.com.br/>) | Instrumentos de Medição (<https://www.tecnoferramentas.com.br/instrumentos-de-medicao/>) | Termômetro (/account)

Termômetro Infravermelho -30°C a 260°C Incoterm ST-500

Código: ST-500

Clique aqui para enviar u

Ref. Interna: 013746

Tem alguma dúvida sobre esse produto?
Nossos especialistas estão à sua disposição.



(<https://tecnoferramentas.vteximg.com.br/arquivos/ids/158719-1000-1000/st500-termometro-digital-infravermelho-30260c.jpg?v=635048166580900000>)



Por: **R\$ 633,99**

em 6x de **R\$ 105,67** sem juros

OU **R\$ 570,59** à vista ou Revendedores

Economize: R\$63,40 10% de desconto

QUANTIDADE:

COMPRAR (/CHECKOUT/CART/ADD?)

SKU=2000174&QTY=1&SELLER=1&REDIRECT=TRUE&SC=1)
COMPRAR COM CALIBRAÇÃO



Mais buscados

- Osciloscópio digital
(/osciloscopio-digital-wvga-colorida-de-7-200mhz-2-canal-taxa-de-amostragem-2gss-catii-300v-tektronix-tbs1202b/p)
- Osciloscópio automotivo
(/osciloscopio-automotivo-digital-3-4-5-5000-contagens-5mhz-true-rms-usb-minipa-ms_1005/p)
- Terrômetro digital
(/terrometro-digital-categoria-iv-400v-minipa-mtr_1530/p)
- Alicate terrômetro
(/alicate-terrometro-lcd-4-digito-categoria-iii-300v-sobretensao-minipa-et_4310/p)
- Megômetro digital
(/megometro-digital-1kv-10-giga-ohms-indice-de-polarizacao-teste-de-absorcao-dieletrica-modo-comparacao-memoria-20-dados-minipa-mi_2701/p)
- Manômetro digital
(/kit-analisador-manifold-digital-bluetooth-valvulas-de-4-vias-com-maleta-e-3-sondas-para-medicao-de-pressao-ref-0563-1557-testo-557-kit/p)

Laboratório de calibração (http://calibracao.grupotecnoferramentas.com.br/)

- Calibração
- Calibração de instrumentos
- Calibração de equipamentos
- Calibração de instrumentos de medição
(/certificado-de-calibracao-rastreado-rbc-inmetro/p)
- Calibração de manômetros
- Calibração de aparelho de pressão

Tecnoferramentas Comercial, Importação e Exportação Ltda | Copyright © Tecnoferramentas 2008-2020 - Todos os direitos reservados. | CNPJ/MF 09.353.055/0001-50 • I.E: 146.373.681.117 • I.M: 3.723.521-4 Rua Doutor Miranda de Azevedo, 793 - Pompeia - CEP 05027-000, São Paulo, SP - Brasil. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas e fornecidas pelo fabricante. Para a sua decisão de compra considerar as descrições técnicas do produto. Em caso de divergência de imagem, prevalecerão as especificações técnicas da página do produto. ATENÇÃO: Em caso de divergência de preço, prevalecerá o exibido no carrinho de compras.



(http://www.corebiz.com.br/)

(http://vtex.com/)

CONSULTA ATA DE PREGÃO

120195.862020.64684.4968.117548864



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00086/2020 (SRP)

Às 09:29 horas do dia 30 de abril de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 3/DO de 14/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 67106000125202084, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00086/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Centro de Terapia Intensiva para as Unidades do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** MANGUEIRA ALTA PRESSÃO**Descrição Complementar:** MANGUEIRA ALTA PRESSÃO, MATERIAL POLIURETANO, COMPRIMENTO 1 M, APLICAÇÃO AR COMPRIMIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESSÃO MÁXIMA TRABALHO 10 BAR E TEMPERATURA-35 A, DIÂMETRO EXTERNO 6 MM**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 19,9300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 24,8600 e com valor negociado a R\$ 19,9300 e a quantidade de 10 Unidade .**

Item: 2**Descrição:** MANGUEIRA**Descrição Complementar:** MANGUEIRA, MATERIAL TEFLON, APARÊNCIA VISUAL TRANSPARENTE, DIÂMETRO INTERNO 10MM, COMPRIMENTO 5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ALTO VÁCUO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 40**Valor Estimado:** R\$ 21,1800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 24,8600 e com valor negociado a R\$ 21,1800 e a quantidade de 40 Unidade .**

Item: 3**Descrição:** VÁLVULA**Descrição Complementar:** VÁLVULA, TIPO PACIENTE COMPLETA, APLICAÇÃO ENTRADA AR, PARA REANIMADOR/ RESERVATÓRIO O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 115**Valor Estimado:** R\$ 312,2200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 198,0000 e a quantidade de 115 Unidade .**

Item: 4**Descrição:** VÁLVULA**Descrição Complementar:** VÁLVULA, TIPO REGULADORA, APLICAÇÃO P/ REDE DE O2 E AR COMPRIMIDO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 46**Valor Estimado:** R\$ 239,0600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 148,0000 e a quantidade de 46 Unidade .**

Item: 5**Descrição:** VÁLVULA**Descrição Complementar:** VÁLVULA, TIPO BI, APLICAÇÃO P/ REDE DE VÁCUO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 115**Valor Estimado:** R\$ 224,5200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Valor Estimado: R\$ 783,6700
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 20

Descrição: CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR

Descrição Complementar: CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR, TIPO COMPLETO, TAMANHO ADULTO, MATERIAL SILICONE, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL C/ RESPIRADOR MAQUET SERVO S, COMPONENTES AUTOCLAVÁVEL, 3 DRENOS POLISSULFONA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 TRAQUEÍAS CORRUGADAS SILICONE 22X22CM, CONECTOR Y

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 40

Valor Estimado: R\$ 665,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 395,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Item: 21

Descrição: LIXEIRA

Descrição Complementar: LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 25

Valor Estimado: R\$ 125,1900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 46,0000 e a quantidade de 25 Unidade .

Item: 22

Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO

Descrição Complementar: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO* USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 200

Valor Estimado: R\$ 427,0300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SYNTECK COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e com valor negociado a R\$ 427,0300 e a quantidade de 200 Unidade .

Item: 23

Descrição: OTOSCÓPIO

Descrição Complementar: OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 58

Valor Estimado: R\$ 598,4300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 542,6900 e a quantidade de 58 Unidade .

Item: 24

Descrição: CONECTOR USO MÉDICO

Descrição Complementar: CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO P/ CIRCUITO VENTILATÓRIO, MATERIAL 1 POLÍMERO, MODELO TUBULAR, FORMATO EM 'T' AYRES, DIÂMETRO D. EXT X D. INT 22 X 22 MM

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 10

Valor Estimado: R\$ 762,1700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 635,0000 e com valor negociado a R\$ 625,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 25

Descrição: CATETER CENTRAL

Descrição Complementar: CATETER, CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 5 FR, VIAS TRIPLO LÚMEN, LÚMEN 20 A 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 15 CM, TIPO FIXAÇÃO FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 150

Valor Estimado: R\$ 660,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 898,0000 e com valor negociado a R\$ 660,0000 e a quantidade de 150 Unidade .

Histórico**Item: 1 - MANGUEIRA ALTA PRESSÃO**

		proposta de preços de forma a conter contato telefônico e e-mail.
Pregoeiro	04/05/2020 13:49:17	Para ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - Prazo para resposta 14:30H.
09.376.051/0001-97	04/05/2020 14:16:45	Boa tarde Sr. pregoeiro, desculpe-nos a demora.
09.376.051/0001-97	04/05/2020 14:17:42	Conforme registramos em chat na data de 30/04/2020, podemos fechar o item 24 a R\$ 625,00/und.
Pregoeiro	04/05/2020 14:21:11	Para ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - Ok. Favor atualizar a proposta de preços com os contatos da licitante.
Sistema	04/05/2020 14:24:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.376.051/0001-97, enviou o anexo para o item 20.
Pregoeiro	04/05/2020 14:26:01	Para ONIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - Obrigado.
Pregoeiro	04/05/2020 14:27:04	Senhores, realizaremos a habilitação dos licitantes.
Pregoeiro	04/05/2020 14:28:08	Peço que se atentem ao prazo de entrega dos itens preconizado em edital, bem como as sanções previstas no caso de não atendimento.
Pregoeiro	04/05/2020 14:28:24	Solicito aos interessados em reduzir os valores dos lances já aceitos, que enviem e-mail para o licitacoes.cae@fab.mil.br.
Pregoeiro	04/05/2020 14:28:33	Ressalto que, conforme Acórdão 2262/2015 TCU: "Ainda que o preço orçado pela administração esteja acima dos valores passíveis de serem praticados no mercado, têm as empresas liberdade para oferecerem propostas que sabem estar de acordo com os preços de mercado. Não devem as empresas tirar proveito de orçamentos superestimados, elaborados por órgãos públicos.
Pregoeiro	04/05/2020 14:28:46	Logo, aproveitar-se de valores superestimados pela Administração, para fornecer item com preço fora do contexto de mercado, torna a licitante responsável solidária à prática.
Pregoeiro	04/05/2020 14:28:59	A negociação pode ser efetuada em qualquer momento. Inclusive durante a vigência da ata.
Pregoeiro	04/05/2020 14:30:00	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/05/2020 às 15:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	30/04/2020 15:21:10	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado		
Fechamento de Prazo	04/05/2020 14:30:00	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/05/2020 às 15:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:00 horas do dia 04 de maio de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THIAGO VINICIUS NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro Oficial

AGATHA CRISTH VASCONCELOS DA SILVA
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



CONSULTA ATA DE PREGÃO

158741.12019.148651.4697.69199725



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Serra Talhada IFECT SERTAO PERNAMBUCANO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2019 (SRP)

Às 09:30 horas do dia 16 de julho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 537 de 06/09/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23800000100201934, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais de custeio para os Laboratórios de Edificações e de Refrigeração e Climatização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** ÁLCOOL ETÍLICO**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70%_(70"GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 77**Valor estimado:** R\$ 39,5000**Unidade de fornecimento:** GALÃO 5,00 L**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS, pelo melhor lance de R\$ 39,4800 e a quantidade de 77 GALÃO 5,00 L .

Item: 2**Descrição:** BATERIA RECARREGÁVEL**Descrição Complementar:** BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO 9 V, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13**Valor estimado:** R\$ 22,7800**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 22,7500 e a quantidade de 13 UNIDADE .

Item: 3**Descrição:** CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL**Descrição Complementar:** CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP, NORMAS TÉCNICAS NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR MOLE, FORMAÇÃO DO CABO 3 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA PVC, COR DA ISOLAÇÃO AZUL, PRETA E BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70 °C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor estimado:** R\$ 400,2200**Unidade de fornecimento:** ROLO 100,00 M**Situação:** Cancelado na aceitação**Item: 4****Descrição:** CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL**Descrição Complementar:** CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, TIPO PP, NORMAS TÉCNICAS NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR MOLE, FORMAÇÃO DO CABO 4 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA PVC, COR DA ISOLAÇÃO AZUL, PRETA, BRANCA E VERMELHA, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70 °C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor estimado:** R\$ 467,0100**Unidade de fornecimento:** ROLO 100,00 M**Situação:** Cancelado na aceitação**Item: 5****Descrição:** CAPACITOR**Descrição Complementar:** CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 1000 MF, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, TENSÃO NOMINAL 50 V

Descrição Complementar: RÉGUA PEDREIRO 2m - RÉGUA DE PEDREIRO COM ESTRUTURA BITUBULAR EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES DE (C X L X A): 200.00 X 5.00 X 2.50 CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 34

Valor estimado: R\$ 18,8000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 151

Descrição: LONA

Descrição Complementar: SACO DE LONA, COM CAPACIDADE DE 10 L (Ø 20X45CM). CONFORME NBR 7216.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 472

Valor estimado: R\$ 72,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS, pelo melhor lance de R\$ 68,8600 e a quantidade de 472 UNIDADE .

Item: 152

Descrição: LONA

Descrição Complementar: SACO DE LONA COM CAPACIDADE DE 30 L (Ø 28X65CM). CONFORME NBR 7216.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 292

Valor estimado: R\$ 92,6600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS, pelo melhor lance de R\$ 62,3600 e a quantidade de 292 UNIDADE .

Item: 153

Descrição: SÍLICA GEL

Descrição Complementar: SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO SIO₂, COR AZUL, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES, TAMANHO GRÃO 4 A 8 MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 13

Valor estimado: R\$ 28,3100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado na aceitação

Item: 154

Descrição: ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO

Descrição Complementar: TERMÔMETRO INFRAVERMELHO MIRA LASER COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE -60 A 500°C E DISTÂNCIA FOCAL 12:1, COM REGISTRO DE MÁXIMA, INDICAÇÃO DO NÍVEL DA BATERIA E VISOR ILUMINADO, ESTOJO COM ALÇA DE CINTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, HOLD, MEDE °C E °F, RESOLUÇÃO: 0,1°C (-10 A 200°C), EXATIDÃO: ± 2°C (-60 A 100°C), EMISSIVIDADE: 0.95 (FIXA), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90%UR (SEM CONDENSACÃO).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Valor estimado: R\$ 644,3300

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 619,9800 e com valor negociado a R\$ 618,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE .

Item: 155

Descrição: TRANSDUTOR TENSÃO

Descrição Complementar: TRANSDUTOR DE DESLOCAMENTO RESISTIVO 0 A 1 KOHM CURSO UTIL DE 20 MM. ALIMENTACAO 10 VDC. SAIDA 0 A 10 VDC. USADO PARA A LEITURA DE DEFORMACAO EM PRENSAS DE ADENSAMENTO, PARA A LEITURA DA DEFORMACAO EM PRENSA ELETRONICA CBR/MARSHALL E TAMBEM PARA LEITURA DE DEFLEXOES NA NOVA VIGA ELETRONICA SOLOTEST.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor estimado: R\$ 1.912,1800

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: OWNTEC SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 3 UNIDADE .

Item: 156

Descrição: TRENA

Descrição Complementar: TRENA TIPO 01 - TRENA AÇO REVESTIDO EM NYLON 50M, ARCO ABERTO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 19

Valor estimado: R\$ 41,9800

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: FER - MAX FERRAMENTAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 41,6400 e a quantidade de 19 UNIDADE .

Item: 157

Pregoeiro	01/08/2019 10:04:47	Para BRASFERMA LTDA - Assim, a comissão decidiu pela não aceitação da proposta.
Pregoeiro	01/08/2019 10:10:17	Srs. Licitantes, a empresa MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, através de e-mail, relatou que por conta da instabilidade do sistema Comprasnet na tarde de ontem, impossibilitou-a de responder ao chat que havia interesse em ofertar proposta para o item 154.
Pregoeiro	01/08/2019 10:11:30	Nesse caso, considerando que realmente o sistema estava muito instável no dia de ontem, a comissão entendeu pela possibilidade de convocá-la novamente para negociação.
Pregoeiro	01/08/2019 10:13:21	Para MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - Sr. licitante, a empresa aceita apresentar proposta para o item 154?
08.388.921/0001-85	01/08/2019 10:13:51	Bom Dia
08.388.921/0001-85	01/08/2019 10:14:23	Temos interesse sim, e o modelo que ofertamos atende as especificações do edital
08.388.921/0001-85	01/08/2019 10:14:44	Oferecemos proposta de R\$618,00 por unidade
Pregoeiro	01/08/2019 10:16:38	Para MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - Certo. Por gentileza, peço que encaminhe proposta e catálogo do item para análise pelo setor técnico. A empresa terá duas horas para envio. Abrirei anexo.
Sistema	01/08/2019 10:17:04	Senhor fornecedor MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.388.921/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 154.
08.388.921/0001-85	01/08/2019 10:17:17	segue link do modelo ofertado: https://www.incoterm.com.br/ambiente-decoracao/linha-cozinha/produto/termometro-digital-infravermelho-incoterm-4573
08.388.921/0001-85	01/08/2019 10:17:41	Ok, estarei encaminhando o anexo
Sistema	01/08/2019 10:39:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.388.921/0001-85, enviou o anexo para o item 154.
Sistema	01/08/2019 11:37:15	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	01/08/2019 11:47:32	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	01/08/2019 12:05:52	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/08/2019 às 12:36:00.
Pregoeiro	01/08/2019 12:46:14	Srs. licitantes, agradeço a participação de todos durante esses dias de sessões públicas. Peço aos licitantes vencedores que fiquem atentos, pois em breve estaremos encaminhando as Atas de Registro de Preços para serem assinadas.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	16/07/2019 17:33:06	Previsão de Reabertura: 17/07/2019 09:30:00. Motivo: Será reaberto novamente amanhã, dia 17/07/2019, às 09:30, horário de Brasília.
Reativado	17/07/2019 09:33:33	
Abertura de Prazo	01/08/2019 11:47:32	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	01/08/2019 12:05:52	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/08/2019 às 12:36:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:57 horas do dia 01 de agosto de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RICARDO FREIRE DE MORAES
Pregoeiro Oficial

BEATRIZ NUNES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

PAULO HENRIQUE MEDEIROS DE SOUSA
Equipe de Apoio





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.021.861/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2014
NOME EMPRESARIAL F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PDSHOP	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TENENTE-CORONEL DUARTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BOX 478
CEP 78.015-500	BAIRRO/DISTRITO DOM AQUINO	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	TELEFONE (65) 3321-1876	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOTABREU@TERRA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2020** às **12:35:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 21.021.861/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:00 do dia 25/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2020.

Código de controle da certidão: **78ED.59F0.DCD7.1F1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028699499

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/06/2020** Hora da emissão: **11:35:21**

Nome/denominação do sujeito passivo: **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA ME**

CNPJ: 21.021.861/0001-26

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 01/09/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLKA79T27T7B927U**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

377853/2020

446066

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734975166

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 228805



17052020210218610001260010056537785393032720446066

NOME

F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA ME

CPF/CNPJ

21.021.861/0001-26

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua AVENIDA TENENTE-CORONEL DUARTE, S/N - BOX 478

BAIRRO

DOM AQUINO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, domingo, 17 de maio de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 15 de Agosto de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.021.861/0001-26**Razão Social:** R DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA ME**Endereço:** AV TENENTE-CORONEL DUARTE SN BOX 478 / DOM AQUINO / CUIABA
/ MT / 78015-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020**Certificação Número:** 2020032005151527109828

Informação obtida em 04/06/2020 12:39:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.021.861/0001-26

Certidão nº: 13046792/2020

Expedição: 04/06/2020, às 12:39:42

Validade: 30/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.021.861/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/06/2020 12:40:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA**
CNPJ: **21.021.861/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



(<http://www.controladoria.mt.gov.br>)

PT

Pesquisar...

EMPRESAS INIDÔNEAS

Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS

Legislação

Lei nº 8.666 de 21/06/1993 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.312 de 19/01/2010 – Institui o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT, acessível por meio do site do Governo do Estado de Mato Grosso.

O que é?

O Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas é o banco de dados em que o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso registra as empresas que por ele contratadas que deixaram de prestar os serviços e ou entregar o bem contratado.

O registro no Cadastro é consequência de prévio processo administrativo que concluiu pelo não cumprimento do que fora contratado, podendo ser entrega de bens ou a prestação de serviços.

O que evitar?

As empresas interessadas em contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso devem evitar a prática de atos, tais como:

- Recusar injustificadamente assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após a adjudicação (art. 81 da Lei 8.666/1993);
- Atrasar injustificadamente a execução do contrato (art. 86 da Lei 8.666/1993);
- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato (art. 87 da Lei 8.666/1993);
- Sofrer condenação por prática de fraude fiscal dolosa, quanto ao recolhimento de tributos (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos com o fim de frustrar os objetivos da licitação (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos que demonstrem a inidoneidade para contratar com a Administração Pública (art. 88 da Lei 8.666/1993).

Como se é cadastrado?

Para ser cadastrado no CEIS é necessária prévia punição da empresa.

A punição dar-se-á por meio de processo administrativo, no qual a contratada deve ser notificada a apresentar defesa, diante das constatações de condutas em tese puníveis pela Administração Pública (contratante).

Obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e considerado punível o ato, a Autoridade Contratante deverá aplicar a penalidade, publicá-la na imprensa oficial e encaminhar para registro no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

Penas e implicações do cadastro

As penas previstas estão na Lei 8.666/1993. São elas:

- Advertência
- Multa
- Suspensão
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

É importante ressaltar que em recente decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), a empresa lançada no cadastro deve ter restrição não somente referente ao ente da federação originário da punição, mas ela deve ser estendida a toda à Administração Pública.

[Acesse aqui a decisão \(Acórdão n.º 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5, rel. Min. José Múcio, revisor Min. Walton Alencar Rodrigues, 12.04.2011\).](#)

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2218%2520ANOACORDAO%253A2011/DIREL EVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/2>.

Reabilitação

A reabilitação, que significa o cumprimento total da penalidade e a restituição dos direitos de participar de disputas para contratar com a administração, também está disposta na Lei nº 8.666/1993.

21.021.861/0001-26

Buscar

Limpar

<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis/>

neas_WAR_cgportlet&p_p_lifecycle=2&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_cacheability=cacheLevelPage&p_p_col_id=column-
p_col_pos=1&EmpresasInidoneas_WAR_cgportlet_javax.faces.resource=relatorioJasper&EmpresasInidoneas_WAR_cgportlet_In=empresaldoneaResources)

0 Registros encontrados

No records found.

MATO GROSSO

Municípios (<http://www.mt.gov.br/municipios>)
Governo (<http://www.transforma.mt.gov.br/>)
História (<http://www.mt.gov.br/historia>)
Geografia (<http://www.mt.gov.br/geografia>)
Cultura (<http://www.mt.gov.br/cultura>)



Economia ([Http://www.Mt.Gov.Br/Economia](http://www.Mt.Gov.Br/Economia))
Símbolos Oficiais ([Http://www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais](http://www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais))
Leis ([Http://lomat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial](http://lomat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial))



SERVIÇOS

Cidadão ([Http://www.Mt.Gov.Br/Servicos](http://www.Mt.Gov.Br/Servicos))
Servidor Público ([Http://www.Mt.Gov.Br/Servicos?Ciclo=Cv_servidor](http://www.Mt.Gov.Br/Servicos?Ciclo=Cv_servidor))
MT Cidadão ([Http://www.Mtcidadao.Mt.Gov.Br](http://www.Mtcidadao.Mt.Gov.Br))

CONTATOS

Lista De Telefones ([Http://www.Mt.Gov.Br/Telefones](http://www.Mt.Gov.Br/Telefones))
Ouvidoria ([Http://www.Ouvidoria.Mt.Gov.Br/Falecidadao/](http://www.Ouvidoria.Mt.Gov.Br/Falecidadao/))

IMPRENSA

Sala De Imprensa ([Http://www.Mt.Gov.Br/Imprensa](http://www.Mt.Gov.Br/Imprensa))
Notícias ([Http://www.Mt.Gov.Br/Noticias](http://www.Mt.Gov.Br/Noticias))
Rádio Paiguás ([Http://www.Mt.Gov.Br/Radio-Paiaguas](http://www.Mt.Gov.Br/Radio-Paiaguas))
TV Paiguás ([Http://www.Mt.Gov.Br/Tv-Paiaguas](http://www.Mt.Gov.Br/Tv-Paiaguas))
Fotos ([Http://www.Mt.Gov.Br/Fotos](http://www.Mt.Gov.Br/Fotos))

SITES INSTITUCIONAIS

Secretarias ([Http://www.Mt.Gov.Br/Secretarias](http://www.Mt.Gov.Br/Secretarias))
Órgãos E Autarquias ([Http://www.Mt.Gov.Br/Orgaos](http://www.Mt.Gov.Br/Orgaos))

TRANSPARÊNCIA

Portal Da Transparência ([Http://www.Transparencia.Mt.Gov.Br/](http://www.Transparencia.Mt.Gov.Br/))
Acesso À Informação ([Http://www.Auditoria.Mt.Gov.Br/Acesso-A-Informacao](http://www.Auditoria.Mt.Gov.Br/Acesso-A-Informacao))

Contato

Palácio Paiguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo | CEP: 78049-903 | Cuiabá - MT (ver no mapa
(<https://www.google.com/maps/place/Casa+Civil+-+R.+C,+s%2Fn+-+Centro+Pol%C3%ADtico+Administrativo,+Cuiab%C3%A1+-+MT,+78050-970,+Brasil/@-15.5681567,-56.0762542,17z/data=!3m1!4b1!4m2!3m1!1s0x939db1049425a255:0x3f0f310b98c4b0c8>))
Fones: Lista de Telefones (<http://www.mt.gov.br/telefones>)



(<https://www.facebook.com/Controladoriamt/>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCGKjRrVFeKya6mU9nebpdca>)

New.
(<http://www.mt.gov.br/contato>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mt.cepromat.mtcidadao&hl=pt-BR>)

(<https://itunes.apple.com/us/app/mt-cidadao/id1062953749?mt=8>)

Desenvolvido por

(<http://www.mti.mt.gov.br>)

ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS - OPAR Nº 694/2020

DIRETORIA GERAL - DG

GEDOC: 20.14.0001.00003056/2020-73

SOLICITO INFORMAÇÕES E/OU AUTORIZO O DEPLAN

- ☐ Informar se há disponibilidade orçamentária / Efetuar reserva de recurso orçamentário
☒ Proceder a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, caso haja disponibilidade orçamentária

Em 5 / 6 / 2020

DG/ Ordenador(a) Despesa

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN

ANALISO E INFORMO QUE:

- ☒ Há existência de dotação orçamentária ☐ Recurso orçamentário reservado
☐ Inexistência de dotação orçamentária ☐ Aguardar suplementação orçamentária

Para a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, a despesa deverá ser realizada do Projeto/Atividade, abaixo especificado:

- ☐ Ordinário ☐ Estimativo ☒ Global

Projeto / Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor Dotação Orçamentária - R\$ 1,00			
			Disponível	Recurso / Reservado	PED / Emitido	Saldo Orçamentário
20079900	100	44905200	40.000,00		39.103,00	897,00
			COVID -19			

Em 5 / 6 / 2020

DEPLAN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Processo de Compra por Grupo
Data Inicio: 01/01/20 - Data Fim: 04/06/20
Modalidade: COMPRA DIRETA
Grupo: 5210-APAR.E INST.TÉC.P/MED., TEST.E CONT

Grupo: 5210 - APAR.E INST.TÉC.P/MED., TEST.E CONT

Centro de Custo: 9002 - SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Processo de Compra: 137/2020 Data: 04/06/2020 Situação: Andamento Modalidade: COMPRA DIRETA - 52/2020 Inciso: ART. 24, INCISO IV GEDOC: 201400010003056202073/ 0 Valor: 39.102,00

Objeto: A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO.

Pedido de Entrega: Fornecedor: PD SHOP

Item: TERMOMETRO CLINICO

Quantidade: 98,0000

Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO ; TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES
O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.

TOTAL DAS COMPRAS DO GRUPO/SUBGRUPO: 39.102,00

TOTAL GERAL: 39.102,00



Parecer Técnico-Jurídico

Processo nº 20.14.0001.0003056/2020-73

Requerente: Departamento de de Apoio Administrativo - DAA

Requerida: Diretora-Geral

Objeto: Aquisição de *Termômetro Clínico, tipo infravermelho, sem contato.*

Compra Direta. **Fundamento:** Art. 24, IV, da Lei de Licitações c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa,

Repisando, trata-se de pleito emanado do Departamento de Apoio Administrativo pugnando, em caráter de urgência, pela **aquisição de Termômetro Clínico, tipo infravermelho, sem contato**, para atender as áreas comuns do Ministério Público, tendo em vista a *pandemia* que assola a população mundial, denominada *COVID-19/Coronavírus*, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde. Em síntese, ilacionou que:

“Considerando que o termômetro infravermelho é um equipamento de proteção individual e coletiva, a sua utilização visa prevenir o surgimento de infecções bem como outras doenças infecciosas, buscando a qualidade de vida de todos os que frequentam as unidades do Ministério Público.

Considerando que no dia 11/03/2020, o COVID-19/coronavírus, foi declarado pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, o que significa uma situação especialmente grave, para atender a demanda da Procuradoria-Geral de Justiça.” (CI nº 736/2020/DAA, datada de 22/05/2020).

A princípio, encartou-se os seguintes **documentos**:

- ***Termo de Referência***;
- Solicitação de Material/Serviço;
- **Relação de Processo de Compra por Grupo – Grupo 5210**
(APAR. E INST. TÉC. P/MED. TEST. E CONT);
- **INF. Contábil** nº 151/2020-DEFIN/PGJ atinente à classificação da natureza da despesa: Termômetro Clínico – 4.4.90.52.10;
- **OPAR** nº 683/2020;
- **Mapa de Cotações de Preços**;
- **Certidões de Regularidade Fiscal**: em face da empresa F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – ME, CNPJ 21.021.861/0001-26;
- Solicitação do **DAQ** nos seguintes termos:

“Considerando o contido na CI nº 736/2020, oriunda do Departamento de Apoio Administrativo, na qual solicita a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva para utilização em todas as sedes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, como forma de evitar a proliferação do coronavírus, causador da doença COVID-19, encaminho o presente processo para as providências cabíveis a essa Diretoria-Geral. Destarte, instruído os autos, constatou-se que a empresa **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA., CNPJ 21.021.839/0001-26, apresentou a melhor proposta, com o valor total de R\$ 39.102,00 (trinta e nove mil, cento e dois reais)**, bem como preencheu a totalidade dos requisitos legais de habilitação. Por oportuno, informo que os autos estão instruídos com a seguinte documentação: Requisição do setor demandante; Termo de referência/projeto básico; Classificação da natureza da despesa; Cadastro da solicitação do pedido no sistema e-Jade; Cotação de preços e documentos comprobatórios de regularidade da empresa

vencedora; Mapa das Cotações de Preços; Dotação orçamentária; Relação de compras por grupo. Assim, considerando tratar de contratação que, em tese, amolda-se à hipótese de dispensa de licitação - art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, solicito o encaminhamento à assessoria jurídica para análise quanto ao preenchimento dos requisitos legais para a contratação. Por fim, verificada a regularidade processual e, após a convalidação do parecer jurídico e autorização da presente contratação pela diretoriageral, solicito a devolução dos autos a este Departamento para a finalização dos procedimentos de compra e posterior encaminhamento ao setor responsável pela emissão do empenho de despesa em favor da empresa vencedora. ”

Derradeiramente, volveu-se os autos em epígrafe a fim de analisar/perquirir a viabilidade jurídica e higidez da compra direta requestada.

É, em síntese, o relatório.

De proêmio, convém registrar que compete à Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o *prisma estritamente jurídico*, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais, entende-se que as manifestações/pareceres desta Assessoria são de *natureza opinativa* e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da explicitada no presente parecer.

Pois bem! A título de argumentação, estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo poder público. A Lei Federal n. 8.666/93 surgiu para regular essa matéria de forma específica, devendo ser aplicada em todos os casos de contratação por ente público ou sujeito à Administração Pública.

Nesse viés, tem-se que, a regra para celebração de contratos com a Administração Pública é, a princípio, por meio de licitação, segundo mandamento prescrito na Lei nº 8.666/93. Os objetivos precípuos da licitação são o de assegurar a máxima vantagem para a Administração Pública, considerados preço e qualidade, e garantir igualdade de oportunidade, bem como tratamento paritário/isonômico, a todos os licitantes.

Não obstante, à luz da prerrogativa constitucional, o legislador infraconstitucional previu situações nas quais, ainda que haja competitividade, é possível a **contratação direta** mediante a dispensa de licitação. Tais hipóteses são disciplinadas no *rol taxativo* do art. 24 da Lei de Licitações. Dessume-se que, o caso em apreço, enquadra-se na hipótese preconizada no **inciso IV**. Referendada pelo art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Senão, vejamos, *in verbis*:

Lei de Licitações

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os

bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, **vedada a prorrogação dos respectivos contratos;** (gn)

Lei nº 13.979/2020: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019

Art. 4º É **dispensável** a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos *destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública* de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela *Medida Provisória nº 926/2020*).

Explico-lhe. A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto, ou seja, um caso é de emergência **quando reclama solução imediata**, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que se exige, implicaria no comprometimento da prestação eficiente do serviço público ou na segurança das pessoas/obras/equipamentos/bens públicos.

O ilustre doutrinador Marçal Justen Filho aconselha interpretação cautelosa do dispositivo legal em comento, apresentando grandes lições, que trazemos à baila, sobre o *conceito de emergência* e a melhor forma de identificar

as situações que autorizariam a contratação direta pela Administração Pública, vejamos:

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis.

(...) A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores.

*(...) No caso específico das contratações diretas, emergência significa **necessidade de atendimento imediato a certos interesses**. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.¹ (grifo nosso)*

Renato Geraldo Mendes, em citação extraída de artigo publicado na Revista Zênite², esclarece, ainda, que:

*“(...) não é qualquer situação anormal que tem relevância para os fins do inc. IV do art. 24, mas **apenas as que, pela sua configuração, podem produzir dano a pessoas, atividades e bens, o qual cabe ao Poder Público evitar**. A referida situação anormal exige **ação urgente** por parte do Poder Público como **condição para evitar ou minimizar o dano a pessoas, atividades e bens**. A ação urgente implica*

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12ª Ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 292

2 Contratação emergencial – Requisitos a serem observados. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 282, p. 791-794, ago. 2017, seção Orientação Prática.

viabilizar uma solução para o problema, e esta é a contratação de um terceiro capaz de executar obras, serviços ou fornecer bens necessários ao atendimento da situação. A ação urgente do Poder Público prevista no inc. IV do art. 24 tem por objeto não apenas a eliminação do risco de dano, mas também atender às situações nas quais o dano já se efetivou concretamente. Então, a ação urgente do Poder Público visa: a) controlar ou eliminar a situação anormal a fim de evitar dano ou b) minimizar os efeitos do próprio dano no caso de se tornar concreto”. (MENDES, 2017a.)

Nesse *pari passu*, frente à verificação de situação anormal, a doutrina nos conduz a duas **finalidades** para a contratação emergencial: evitar um dano ou minimizar os efeitos de dano já ocorrido.

Também é importante consignar, conforme redação literal do inciso IV, que o objeto da contratação emergencial deve ter por parâmetro fatos concretos, limitado aos serviços necessários à eliminação/minimização do dano, que possa ser executado no prazo de 180 dias, contados da data da emergência/calamidade. Neste tear:

“Configurada a situação emergencial de que trata o inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é permitido a Administração contratar terceiro para o fim específico de eliminar ou minimizar os riscos que a situação emergencial ensejou. Portanto, a contratação tem objeto determinado pela situação real, concreta, efetiva.”³

Continuando, é indispensável que **a contratação se mostre a medida mais adequada e efetiva à eliminação do risco**. Nesta perspectiva, trazemos à baila trecho de acórdão do Egrégio TCU, *in verbis*:

*Cuida-se de recurso interposto por servidores responsabilizados pela emissão de parecer favorável à dispensa indevida de licitação para contratação de obra (reforma parcial de estádio de futebol). Segundo demonstrado nos autos, não foi caracterizada situação emergencial necessária a autorizar referida dispensa, o que ensejou a aplicação de multa aos gestores responsáveis pela emissão de parecer. Nessa oportunidade, os gestores interpõem recurso para afastar a aplicação da sanção. Em análise, o Relator, de início, esclareceu que “os recorrentes não foram multados pela contratação direta da obra de reforma integral do estádio, mas pelo favorecimento da contratação emergencial, sem que estivessem presentes os requisitos previstos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, ainda que os pareceres fossem referentes a parte da obra”. Acrescentou, ainda, que “sabe-se que **uma situação emergencial justificadora da dispensa de licitação só se caracteriza se restar demonstrado que a contratação direta é o único meio adequado, necessário e efetivo de eliminar iminente risco de dano ou o comprometimento de segurança**. No caso em exame, verifico que, seguindo recomendações técnicas (peça 61, fls. 31 e 48), bastaria que o estádio fosse interditado ao público, para que o iminente risco de dano e, conseqüentemente, a situação emergencial fossem afastados, possibilitando tempo*

suficiente para que o procedimento licitatório fosse planejado e realizado. A existência de graves problemas estruturais, por si só, não autoriza a contratação direta (...). (TCU, Acórdão nº 27/2016, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 20.01.2016)

Concluindo a tratativa acerca dos **pressupostos legais autorizativos da denominada contratação emergencial** – prescrita no *inc. IV* do art. 24 da Lei de Licitações -, transcrevemos parte do Acórdão n. 3.065/2012 – Plenário, também, do Tribunal de Contas da União, a saber:

*“a própria lei elencou **requisitos cumulativos** a serem observados pelo administrador para enquadrar a situação fática à norma, a saber: a) deve o administrador demonstrar a urgência de atendimento da situação; b) limitar o objeto da contratação aos bens necessários para afastar o risco de prejuízo ou de comprometimento da segurança das pessoas e bens; c) no caso de parcelas de obras e serviços, o objeto deve ser concluído no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de ocorrência do fato tido como emergencial ou calamitoso; e d) vedada à prorrogação dos contratos. (...) A ausência de quaisquer desses requisitos legais tem o condão de descaracterizar a situação emergencial. Esse é o intuito da lei. Por isso, a Administração deve agir de imediato, ou seja, deve ser realizada a contratação tão logo constatada a situação emergencial, pois, após algum tempo, podem ocorrer circunstâncias que transformem o que era emergência em*

passível de ser contratado por meio do procedimento licitatório normal”. (Grifamos.) No mesmo sentido: Acórdãos n.ºs 2.190/2011, Plenário, e 4.458/2011, 2ª Câmara. (TCU, Acórdão n.º 3.065/2012, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 22.11.2012. - destacamos)

Enfim, infere-se do arcabouço documental amealhado a relevância da **aquisição de Termômetro Clínico (tipo infravermelho, sem contato)**, tendo em vista a grave crise de saúde, de proporções globais, devidamente reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, cuja prevenção, de forma básica ao menos, pode advir da utilização dos produtos pretensos à **aquisição** (vide **Termo de Referência – 3. Justificativa**).

Logo, inviabilizar formas de prevenção de se contrair o vírus enseja: **risco de dano irreversível aos servidores lotados nas unidades do Ministério Público tanto da Capital quanto das Comarca do Interior; bem como, no comprometimento das atividades administrativas/finalísticas das Unidades Ministeriais**, restando latente a urgência na contratação requestada.

Frente ao arrazoadado alhures, entendemos que **as circunstâncias narradas nos autos configuram a situação emergencial que autoriza a contratação direta regida no art. 24, IV, da Lei de Licitações**, porquanto, a contratação pretendida se mostra instrumento adequado e eficiente para eliminar, o quanto antes, o risco de dano que já recai sobre os integrantes deste *Parquet*.

Por sua vez, convém mencionar que a efetivação da contratação direta depende da observância de alguns **requisitos procedimentais**, descritos no art. 26 da Lei n. 8.666/93. Confira-se:

Art. 26. As **dispensas previstas** nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

I - **caracterização da situação emergencial** ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - **justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Acerca da **caracterização da situação emergencial**, tal pressuposto, encontra-se *amplamente demonstrado*, consoante esposado alhures, quando da verificação da subsunção dos fatos à permissiva legal do inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações.

Já, em relação aos demais requisitos, quais sejam: **escolha do fornecedor; e, justificativa de preço**, restou apurado que:

O fornecedor indicado – : **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA , CNPJ 21.021.861/0001-26** -, para contratação, foi o que apresentou o melhor custo-benefício no aporte de R\$ 39.102,00

(trinta e nove mil e cento e dois reais), inclusive, inclusive, com toda a documentação atinente à Regularidade Fiscal/Trabalhista e Idoneidade de forma **satisfatória**, tudo, em atenção aos pressupostos do art. 27, inc. IV c/c art. 29, ambos da Lei de Licitações.

E, pertinente ao **preço**, consta, ainda, que, o feito fora instruído com **orçamentos em quantidade suficiente** para extrair o valor praticado no mercado, consoante observa-se do **Mapa das Cotações de Preços**, à luz das diretrizes apresentadas pela Corte de Contas da União:

TCU - Acórdão 2.019/2010 Plenário

9.2. alertar à Companhia Energética do Piauí - Cepisa que, quando da realização de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/1993, além da caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, deve-se trazer elementos aos autos do processo que **demonstrem a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 dessa lei;**

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) **no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa**

quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (Boletim de Jurisprudência n. 88, Acórdão 1565/2015 Plenário – Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)⁴

Sendo que, restou comprovada a **existência de disponibilidade orçamentária para subsidiar as contratações requestadas**, consoante OPAR n° 683/2020.

Por derradeiro, a fim de espantar qualquer celeuma, cabe esclarecer que, no caso em testilha, **por se tratar de compra com entrega imediata e integral, sem que resulte obrigações futuras/assistenciais, é perfeitamente dispensável Termo de Contrato por instrumento equivalente, em consonância** com a facultatividade anunciada pelo § 4º do art. 62 da Lei de Licitações. Senão vejamos, *ipsis litteris*:

Art. 62. O **instrumento de contrato é obrigatório** nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§4º – **É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição** prevista neste artigo, a critério da

4 Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlHighLight>>. Acesso em 15/07/2016.

Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. (gn)

Sem maiores delongas, acerca do que se entende por **entrega imediata**, a Lei de Licitações disserta a respeito em seu §4º do art. 40. Veja-se, *in verbis*:

§ 4º **Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias** da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas. (gn)

Frente ao arrazoado alhures, levando-se em consideração o arcabouço documental, em atenção à situação emergencial suso, *opina-se* pela **viabilidade da contratação requestada, com esteio no inciso IV do artigo 24 da Lei de Licitações c/c art. 4º da Lei nº 13979/2020**, ocasião na qual relembramos que, como condição de eficácia, os instrumentos em análise deverão resguardar o princípio da Publicidade, conferindo transparência aos Atos Administrativos nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

É o parecer que submetemos a apreciação superior.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2020.

Honório Gonçalves dos Anjos Neto

Oficial de Gabinete

Gedoc n.º 20.14.001.000.3056/2020

DECISÃO

Trata-se de procedimento licitatório (Dispensa de licitação) que tem por objeto a aquisição de Termômetro Clínico, tipo infravermelho, sem contato, para atender as áreas comuns do Ministério Público, tendo em vista a pandemia que assola a população mundial, COVID- 19 e este é um item recomendado para checagem de sintomas de possível contaminação com o vírus.

Após regular trâmite, os autos foram submetidos à Parecer Técnico-Jurídico (ID:40049256), o qual acolho *in totum*, por seus próprios fundamentos jurídicos, no qual entendeu que não existe nenhum **óbice ao prosseguimento do feito**, uma vez que os requisitos necessários para a realização da dispensa de licitação prevista no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, bem como pela Lei nº 13.797/2020 encontram-se atendidos.

Decido pelo prosseguimento do feito, ressaltando-se a necessidade de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPMT no momento oportuno, como condição para a eficácia dos atos.

Ao **Departamento de Aquisições** para as providências necessárias.

Cuiabá, 04.06.20

EUNICE HELENA
RODRIGUES DE
BARROS:4518990013
4

Assinado de forma digital por
EUNICE HELENA RODRIGUES
DE BARROS:45189900134
Dados: 2020.06.04 16:24:10
-04'00'

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0003056/2020-73, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA., CNPJ 21.021.861/0001-26**, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, s/nº, Box 487, Dom Aquino, CEP 78.015-500, Cuiabá/MT, para o fornecimento de termômetros clínicos digitais, com valor total de **R\$ 39.102,00 (trinta e nove mil, cento e dois reais)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 4490.5200, Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/20.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2020.

EUNICE HELENA
RODRIGUES DE

BARROS:45189900134

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

Assinado de forma digital por
EUNICE HELENA RODRIGUES DE
BARROS:45189900134
Dados: 2020.06.04 17:05:14 -04'00'

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0003056/2020-73, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA., CNPJ 21.021.861/0001-26**, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, s/nº, Box 487, Dom Aquino, CEP 78.015-500, Cuiabá/MT, para o fornecimento de termômetros clínicos digitais, com valor total de **R\$ 39.102,00 (trinta e nove mil, cento e dois**

reais), nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 4490.5200, Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/20.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA 0560/2020/SDPG FISCAIS DO CONTRATO Nº 017/2018

Origem: 3520/2020
Fiscais do Contrato: 017/2018
Servidor designado titular: Fernando Lopes
Servidor designado substituto: Dr. Marcos Vinicius Sousa Ventura
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, para atender a nova Sede Administrativa da Defensoria do Estado de Mato Grosso.
Fundamento Legal: Art. 58, III, c/c Art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratada: CSM COMÉRCIO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI EPP.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)
Rogério Borges Freitas
Primeiro Subdefensor Público Geral

PORTARIA 0554/2020/SDPG FISCAIS DO CONTRATO Nº 009/2020

Origem: 4981/2020
Fiscais do Contrato: 009/2020
Servidora designada titular: Karissa Kássia Silva
Servidora designada substituta: Dr. Rafael Rodrigues Pereira Cardoso
Objeto: Locação do imóvel urbano, situado na Avenida Alves Ferreira, nº 1.446, Centro, Campinápolis/MT, para o funcionamento exclusivo do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso no município de Campinápolis
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666, art. 67, de 21/06/1993.
Locador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Locadora: ELIZANIA DE FÁTIMA GONÇALVES
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12/05/2020, data da designação por meio do proc. 4981/2020 fase 03, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)
Rogério Borges Freitas
Primeiro Subdefensor Público Geral

PORTARIA Nº 0561/2020/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº647/2019, que acrescentou os art.87-B e seguintes na LC 146/03;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº5606/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Defensora Pública Tainah da Silva Teixeira de Oliveira para responder pelas atribuições da 1ª Defensoria Pública de Colíder/MT, sem prejuízo e em acumulação com suas atribuições

naturais decorrentes de suas lotações.

Art. 2º A designação referida no art. 1º terá validade até o preenchimento definitivo, por remoção ou lotação, do referido órgão de atuação.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2020.

GISELE CHIMATTI BERNÁ
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0562/2020/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº5701/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos em atuação no Núcleo da Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal, conforme tabela abaixo:

DATA	ESCALA DE PLANTÃO DEFENSORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA CRIMINAL
De 05.06.2020 a 12.06.2020	Dra. Mariusa Magalhães de Oliveira Assessora Jurídica: Andressa Santiago Soares
De 12.06.2020 a 19.06.2020	Dr. Cid de Campos Borges Filho Assessor Jurídico: Jean Paul Dias
De 19.06.2020 a 26.06.2020	Dra. Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini Assistente Jurídico: Kalahan Barbosa de Moraes
De 26.06.2020 a 03.07.2020	Dr. Djalma Sabo Mendes Júnior Assessora Jurídica: Luciana G. Parreira de Aquino

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2020.

GISELE CHIMATTI BERNÁ
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0003056/2020-73, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA., CNPJ 21.021.861/0001-26**, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, s/nº, Box 487, Dom Aquino, CEP 78.015-500, Cuiabá/MT, para o fornecimento de termômetros clínicos digitais, com valor totalde **R\$ 39.102,00 (trinta e nove mil, cento e dois reais)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 4490.5200, Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/20.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Pedido de Empenho da Ordem de Fornecimento

Compra Direta: 52/2020 Ordem de Fornecimento: 0 Período: / / à / /
Pedido de Compra: 00181 Solicitação: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Solicitação: 00181 Almoxarifado: 1 ALMOXARIFADO CENTRAL

Objeto: A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES,
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO.

Razão Social: F. R. DISTRIBUIDORA

CNPJ: 21.021.861/0001-26

Nome Fantasia: PD SHOP

Itens por Pedido de Compra

Item	Elem. Despesa	Material	Unid. Fornec.	Qtd. Atual	Vlr. Unit	Valor Total
1	5210	TERMOMETRO CLINICO Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO 2 TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.	1 - UNIDADE	98,0000	399,0000	39.102,0000

Valor Geral Itens 39.102,00

LUCIANO LARA
DE
BARROS:4872658
3100

Assinado de forma digital por LUCIANO
LARA DE BARROS:48726583100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LUCIANO LARA
DE BARROS:48726583100
Dados: 2020.06.05 10:50:07 -04'00'



ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS - OPAR Nº 694/2020

DIRETORIA GERAL - DG

GEDOC: 20.14.0001.00003056/2020-73

SOLICITO INFORMAÇÕES E/OU AUTORIZO O DEPLAN

- ☐ Informar se há disponibilidade orçamentária / Efetuar reserva de recurso orçamentário
☒ Proceder a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, caso haja disponibilidade orçamentária

Em 5 / 6 / 2020

DG/ Ordenador(a) Despesa

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN

ANALISO E INFORMO QUE:

- ☒ Há existência de dotação orçamentária ☐ Recurso orçamentário reservado
☐ Inexistência de dotação orçamentária ☐ Aguardar suplementação orçamentária

Para a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, a despesa deverá ser realizada do Projeto/Atividade, abaixo especificado:

- ☐ Ordinário ☐ Estimativo ☒ Global

Projeto / Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor Dotação Orçamentária - R\$ 1,00			
			Disponível	Recurso / Reservado	PED / Emitido	Saldo Orçamentário
20079900	100	44905200	40.000,00		39.103,00	897,00
			COVID -19			

Em 5 / 6 / 2020

DEPLAN



EMP		NOTA DE EMPENHO		08101.0002.20.000001-8	
Nº PED: 08101.0002.20.000001-6			Data de Emissão: 05/06/2020		
Nº DOTLIST: *** **			Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			Unidade Gestora: 0002 - COVID-19		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais			Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Dispensa			Nº/Ano da Licitação: *** **/*** **		Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso 04 (IV)
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não		Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 3056/2020

DADOS DO CREDOR

Código: 2020.02131-1		Nome: F R DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	
Endereço: av Tenente-coronel Duarte,		CEP: 78.015-500	
Bairro: DOM AQUINO	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 21.021.861/0001-26	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0002.03.122.036.2007.9900.449000000.300.1.1	Elemento de Despesa: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 39.102,00	Valor por Extenso: TRINTA E NOVE MIL E CENTO E DOIS REAIS *** **		
Histórico: Aquisição Termômetro clínico. Compra Direta nº 52/2020.			
Data de Autorização da Despesa: 05/06/2020		Ordenador de Despesa: Claudia di Giacomo Mariano	
Responsável pela Execução Orçamentária Claudia di Giacomo Mariano Ordenador de Despesa			
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:			



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
ALMOXARIFADO CENTRAL

Pedido de Entrega

56/ 2020

Fornecedor

Nome: PD SHOP
Endereço:
Cidade: CEP:
Telefone: 6533211876
E-mail: jotabreu@terra.com.br

Local de Entrega

Nome: ALMOXARIFADO CENTRAL
Endereço: Rua 4, S/N - CPA
Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78.049-921
Telefone: 65 3613-5125

Qtde.	Unid. Fornec.	Material/Serviço	Valor Unitário	Total
98,0000	1 - UNIDADE	2409 - TERMOMETRO CLINICO Especificação: TERMÔMETRO CLÍNICO ı TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.	399,0000	39.102,00
SubTotal:				39.102,00

Pedido Parcelado Conforme:
Pedido de Compra: 00181

Data Envio Fax:

05/06/2020

Compra Direta:
52 /2020

LUCIANO LARA
DE
BARROS:4872658
3100

Assinado de forma digital por LUCIANO LARA DE BARROS:48726583100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=LUCIANO LARA DE BARROS:48726583100
Dados: 2020.06.05 17:27:09 -04'00'

Gerente

Entrega em: 05/06/2020

Data:
Núm. Nota:
Referente:

Empenho

Número/Ano: 081010002200000018/2020

Data: 05/06/2020

Valor:

39.102,0000

GEDOC: 201400010003056202073/0

OBJETO: A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO.



NOTA DE EMPENHO E PEDIDO DE ENTREGA - F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. - CNPJ 21.021.861/0001-26 - GEDOC 20.14.0001.0003056/2020-73

MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Sex, 05/06/2020 17:45

Para: Adriana Paraná Distribuidora <adriana@paranadistribuidora.com.br>**Cc:** Marcos Aurelio Borges Nogueira <marcos.nogueira@mpmt.mp.br>; Lucilene Vilela Monteiro <lucilene.monteiro@mpmt.mp.br>**Cco:** Marcel das Neves e Silva <marcel.silva@mpmt.mp.br>; Patrícia Almeida Andreato Leme <patricia.leme@mpmt.mp.br> 3 anexos (490 KB)

NOTA DE EMPENHO 000001-8.pdf; PEDIDO DE ENTREGA 056-2020.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA - TERMÔMETRO CLÍNICO - DAA.pdf;

Senhor Fornecedor, boa tarde,

Pelo presente, encaminho a nota de empenho emitida em favor dessa empresa: **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA., CNPJ 21.021.861/0001-26**, referente ao fornecimento de termômetros clínicos, assim como o pedido de entrega/ordem de serviço e o termo de referência, em cumprimento ao constante nos autos do processo **GEDOC 20.14.0001.0003056/2020-73**.

Informações importantes:

1) a nota fiscal deve ser encaminhada imediatamente após a finalização/recebimento do serviço/produto (com o atesto do responsável) ao detentor do processo para a adoção das providências necessárias visando a efetivação do pagamento.

2) a nota fiscal deve ser emitida em nome da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 14.921.092/0001-57**, contendo as seguintes informações:

- Número do processo GEDOC (conforme acima);
- Número do empenho (anexo);
- Dados bancários (conta corrente em nome da empresa ou do prestador de serviço, em caso de pessoa física);
- CNPJ da empresa.

3) o produto/serviço objeto desta compra direta deve ser entregue/realizado conforme condições estabelecidas no termo de referência (anexo).

4) a servidora **Marcos Aurélio Borges Nogueira**, telefone **65 3613-5264**, será a responsável pelo recebimento/acompanhamento do objeto/serviço, assim como por atestar a nota fiscal.

5) a nota fiscal deverá ser encaminhada para os seguintes e-mail's: **marcos.nogueira@mpmt.mp.br** e **lucilene.monteiro@mpmt.mp.br**.

6) quando se tratar de nota fiscal de serviço, deverá ser encaminhado o DAM - Documento de Arrecadação Municipal (ISSQN), para recolhimento ou o comprovante do tributo recolhido e, ainda, se a empresa for enquadrada no Simples Nacional há necessidade de encaminhamento de comprovante de pagamento do DAS - Documentos de Arrecadação do Simples Nacional do último mês.

Atenciosamente,

Luciano Lara de Barros

Técnico Administrativo | Gerente de Aquisições

**Departamento de Aquisições (DAQ)**

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679

